



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Tel.: (16) 3607 – 4000 | (16) 3607-4035

Avenida Jerônimo Gonçalves, 1200, Centro, Ribeirão Preto/SP, CEP 14010-907

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer nº

145

Ref.:

Projeto de Decreto Legislativo nº 16/2019

Autoria:

Mesa da Câmara Municipal

Ementa:

SUSPENDE A EXECUÇÃO DAS EXPRESSÕES CONSTANTES DO ART 1º, BEM COMO DOS ARTS. 2º, 3º E 4º DA LEI Nº 14192, DE 06 DE JUNHO DE 2018, DE AUTORIA DO VEREADOR ISAAC ANTUNES, POR FORÇA DA DECISÃO TOMADA PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA QUE OS JULGOU INCONSTITUCIONAIS, NOS TERMOS DA ADIN Nº 2154880-86.2018.8.26.0000 (DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO NO SITE OFICIAL DA MUNICIPALIDADE, DE INFORMAÇÕES A COORDENADORIA DO BEM ESTAR ANIMAL, BEM COMO A FOTO E OS DADOS DE TODO ANIMAL ATENDIDO).

RELATÓRIO

A propositura em apreciação, de iniciativa da Mesa da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, merece ser aprovada por esta Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, pelas razões doravante apresentadas.

Trata-se de Projeto de Resolução decorrente de suspensão da execução das expressões constantes no art. 1º, bem como dos arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 14.192, de 06 de junho de 2018, por força da decisão tomada pelo Egrégio Tribunal de Justiça que os julgou inconstitucionais, nos termos da ADIN nº 2154880-86.2018.8.26.0000.

VOTO DO RELATOR

A competência da Comissão de Constituição, Justiça e Redação está prevista no art. 72 e seguintes do Regimento Interna da CMRP (Resolução nº 174/2015), de forma que CCJ analisa a matéria sob o aspecto da constitucionalidade, legalidade e regularidade.

Assim, após análise do projeto em comento, verifica-se que não há nenhum impedimento legal.

Desta forma, não se verifica óbice no trâmite parlamentar e nem quanto às demais questões, pois seu teor encontra-se dentro das normas legais pertinentes.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Tel.: (16) 3607 – 4000 | (16) 3607-4035

Avenida Jerônimo Gonçalves, 1200, Centro, Ribeirão Preto/SP, CEP 14010-907

Portanto, após análise e discussão da propositura, nos termos do Regimento Interno, opino pela **CONSTITUCIONALIDADE** da presente propositura, encaminhando pela sua **APROVAÇÃO** e aguardando a votação pelo Egrégio Plenário.

Sala das Comissões, 21 de maio de 2019.

ISAAC ANTUNES

Presidente / Relator

“Pelas Conclusões”, de acordo com os encaminhamentos do Relator:


MAURÍCIO VILA ABRANCHES

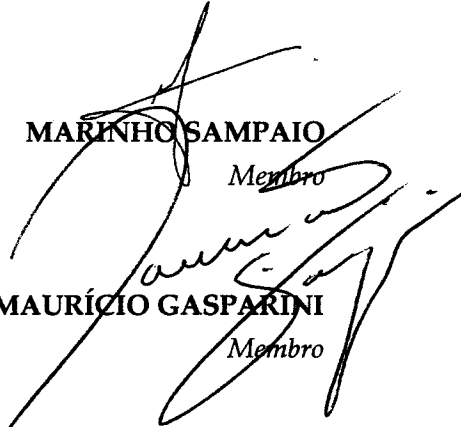
Vice-Presidente

DADINHO

Membro


MARINHO SAMPAIO

Membro


MAURÍCIO GASPARINI

Membro